

CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84 Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

Portaria COFEM Nº 002/2025

Nomeia os(as) membros(as) da Comissão de Orientação e Fiscalização Profissional (COFEP) do Conselho Federal de Museologia (COFEM) exercício 2025.

A Presidenta do Conselho Federal de Museologia – COFEM, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984 regulamentada pelo Decreto nº 91.775, de 15 de outubro de 1985 e pelo Regimento Interno do COFEM aprovado pela Resolução COFEM Nº 20/2018;

CONSIDERANDO a constituição das Comissões permanentes para atuarem no ano exercício 2025, com deliberação e aprovação do Plenário da 69^a Assembleia Geral Ordinária – AGO/COFEM, de 30 de dezembro de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar para comporem a Comissão de Orientação e Fiscalização do Exercício Profissional – COFEP/COFEM, ano exercício 2025, as(os) Conselheiras(os):

Rita de Cássia de Mattos [COREM 2R.0064-I], Coordenadora;

Marco Antonio Figueiredo Ballester Jr [COREM 5R.0054-I];

Aluane de Sá da Silva [COREM 4R.0198-I];

Márcia Regina Bertotto [COREM 3R.0180-III]; e

Museólogo convidado: Saulo Moreno Rocha [COREM 1R.0510-I).

Art. 2º- Conforme normatizado no art. 39 do Regimento Interno do Conselho Federal de Museologia – COFEM, a Comissão de Orientação e Fiscalização do Exercício Profissional – COFEP tem por atribuições:

I – propor atos normativos, referentes à fiscalização;

II – traçar diretrizes e orientar o desenvolvimento das atividades de fiscalização junto aos COREMs:

III – emitir parecer sobre outros assuntos referentes à fiscalização;

IV – outras atribuições que venham a ser definidas pelo Plenário do COFEM.

Art. 3º- A Comissão se reunirá em caráter ordinário, trimestralmente e em caráter extraordinário sempre que convocada por sua Coordenação, pela Diretoria COFEM e/ou por solicitação de um terço (1/3) de seus(uas) membros(as).



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84 Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

Art. 4º- Esta Portaria, aprovada pela Diretoria do COFEM, entra em vigor na data de sua publicação, *ad referendum* do Plenário.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2025.

Rita de Cássia de Mattos Museóloga COREM 2R.0064-I Presidenta do COFEM

O original encontra-se assinado na sede do COFEM.